

Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.7.2022.57955	21116839	5,2989 Ha	19/04/2022 a 19/04/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
BEIJAMIM FRANCISCO DE LIMA		Não se aplica	312.729.322-49
Município de referência		Coordenadas de referência	
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO		-10,61690689 -62,991364611	
Outros municípios associados			
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
JOÃO PAULO SOUSA DE MORAIS	Elaborador/Executor	11027-D	232020830032732

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
LOTE 08A - GLEBA 94A - P.A COLINA VERDE			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1101005-1653B578F8BF4D8DB50A786BF6E4A386		25 Ha	GOVERNADOR JORGE
Proprietários			CPF/CNPJ
BEIJAMIM FRANCISCO DE LIMA			31272932249

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	35,4746	187,9766	st
Tora(m ³)	Não se aplica	78,8326	417,7258	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)	
Tora(m ³) / Schizolobium amazonicum / Pinho-cuiabano / 417,7258 m ³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 187,9766 st	

Condicionantes

Gerais

- 1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações do Projeto de Levantamento Circunstanciado constantes no processo SEDAM nº 1801/03416/2019 (SEI nº0028.416392/2020-79);
- 1.02 O LC está localizado no endereço Lote 08/A, Gleba 94/A, com Área total da propriedade de 25,4100 ha, Área de Reserva Legal 3,4649 ha, Área Total do Projeto de 5,2389 ha e Área de Efetivo Projeto de 5,2389 ha;
- 1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez;
- 1.04 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem;
- 1.05 As informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo L.C. e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
- 1.06 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;
- 1.07 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
- 1.08 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.

Específica

- 2.01 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL;
- 2.02 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira e Mogno;
- 2.03 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no

projeto;
2.04 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
2.05 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente homologada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SISDOF;
2.06 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
2.07 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o projeto poderá ser suspenso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	19/04/2022 - 14:23:44
Autorização Vencida	20/04/2023 - 00:00:10



Documento assinado eletronicamente por Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Gerente Autorizador - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 20 de abril de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20117202257955>